



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI N°. 005/2015 – CMA)  
Autor: Vereador ANDRÉ ANDERSON ROSSATO

**LEI N°. 2.657 DE 20 DE JULHO DE 2015**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a criação da “Semana de Combate ao Diabetes”.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Combate ao Diabetes em Andirá, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Novembro.

**Parágrafo Único** - São objetivos a serem alcançados com a instituição da referida semana:

- I.** Divulgar na sociedade os riscos dessa grave doença;
- II.** Esclarecer as formas de prevenção e combate ao diabetes, inclusive com a prática de atividade física;
- III.** Interagir as Escolas Municipais, o Centro de Convivência dos Idosos e os órgãos públicos na organização e realização da campanha.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e Departamentos competentes a realização de ações conjuntas, seminários, workshops, congressos, palestras, atividades, e demais eventos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**